

## **EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE 001/2018**

**CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO – Conrerp/4ª**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.380.820/0001-34, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 915, conjuntos 301/302, Centro Histórico, em Porto Alegre, **CEP 90020-025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que realizará Licitação Pública, na Modalidade **CARTA-CONVITE, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS que compreende a pintura total e acabamentos na sede do CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO – Conrerp/4ª**, conforme autorização do Presidente do Conrerp/4ª, Sr. João Paulo de Andrade Cunha, constante no processo licitatório nº 001/2018 e condições estabelecidas neste Edital.

O EDITAL DE LICITAÇÃO e seus anexos poderão ser retirados na sede da Autarquia a partir do dia 23 de abril de 2018, das 12h às 18h e até 24 horas antes da abertura da licitação, bem como solicitados pelo correio eletrônico [conrerp4@conrerp4.org.br](mailto:conrerp4@conrerp4.org.br).

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Recibo de Edital;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Superveniência;
- ANEXO IV - Modelo de Credencial;
- ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO VI – Modelo de minuta de Contrato;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, inc. XXXIII da CF.

### **1. DA ABERTURA**

1.1 O RECEBIMENTO E ABERTURA dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA dar-se-á na sede do Conrerp/4ª, localizado na Avenida Borges de Medeiros, n.º 915, conjuntos 301/302, Centro Histórico, nesta Capital, até às 14h30min, do dia 07/05/2018, quando se dará início a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”.

### **2. DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados na **prestação de serviços de obras gerais**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.1.1 Considerando que o presente certame se dá na modalidade de licitação CARTA-CONVITE pelo MELHOR PREÇO, será considerado vencedora aquela proposta de preço que for a menor dentre as apresentadas, respeitado o limite máximo de pagamento final indicado por este Conrerp/4.ª, que é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Dotação Orçamentária: As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão a conta da rubrica nº **6.2.2.1.1.01.04.04.030 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** com previsão para o exercício 2018.

### **4. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

4.1. Local e Horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: pelo telefone (51) 3224 8354 ou pelo correio eletrônico [conrerp4@conrerp4.org.br](mailto:conrerp4@conrerp4.org.br), com Ana Paula Fontoura Pereira, Chefe de Gabinete, no horário das 12h às 18h, de segunda à sexta-feira.

4.2 Comissão Designada de Licitação – Mauricio Ricardo da Silva Lacerda (Presidente), Luís Filipe da Cunha Franco (titular), Sirlaine dos Santos de Brito (Titular) e Ana Paula Fontoura Pereira (suplente)

### **5. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Prazo da prestação dos serviços: 30 (trinta) dias.

5.2 O resumo do contrato será publicado em mídia oficial do CONRERP 4, conforme art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93;

5.3. A prorrogação do contrato será permitida na forma da legislação vigente;

### **6. VALIDADE DAS PROPOSTAS E DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1 Prazo de validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes;

6.2 Serão desclassificadas as propostas de preços de valor superior ao estimado para a contratação.

### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta Convite e de seus Anexos.

### **8. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO**

Não poderão participar deste certame as empresas especializadas:

8.1 Que não se enquadrem ou não atendam as condições estabelecidas no item de que trata do credenciamento de representante legal e demais itens e condições estabelecidas neste Edital;

8.2 Estejam sob falência, dissolução, liquidação consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária;

8.3 Tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos ou suspensos de contratar e licitar com o CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO – Conrerp/4ª;

8.4 Possuam entre seus sócios ou integrantes, empregado do CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO – Conrerp/4ª ou Conselheiro, em qualquer nível hierárquico, bem como ex-Conselheiro desligados há menos de 1 (um) ano da data de abertura desta licitação;

## **9. CREDENCIAMENTO**

9.1 As empresas licitantes que desejarem, poderão na abertura da sessão deste certame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, cujo representante devera apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa – estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante cópia autenticada em Tabelionato daqueles documentos ou com apresentação do original para ser autenticado pela CDL, acompanhado de cópia do documento de identidade do representante;

9.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;

9.3 A falta de apresentação do documento de que trata o item 9.1 não é motivo para inabilitação, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório.

## **10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO – Conrerp/4ª**

**CARTA-CONVITE N.º 001/2018**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/05/2018, às 14h30min**

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE: xxxxxx**

**TELEFONE/FAX: xxxxxx**

**CNPJ DA LICITANTE: xxxxxxxx**

10.1 A habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

#### 10.1.1 **Para Pessoa Jurídica**

10.1.1.1 Ato constitutivo, requerimento de firma individual, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores;

10.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda/Receita Federal;

10.1.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Fiscal do Município de Porto Alegre pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.1.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

10.1.1.5 - Prova de regularidade para com o Município de Porto Alegre, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente, inclusive quanto à Dívida Ativa, que poderá ser gerado de forma eletrônica, no sítio eletrônico da municipalidade.

10.1.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, comprovadas mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

10.1.1.8 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.1.9 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada nos envelope n.º 02 e atender aos seguintes requisitos:

11.1.1 O licitante entregará o ENVELOPE N.º 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e deverá conter obrigatoriamente:

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO – Conrerp/4ª**

**CARTA-CONVITE N.º 001/2018**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/05/2018 às 14h30min**

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE: xxxxxx**

**CNPJ DA LICITANTE: xxxxxxxx**

11.1.2 – Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações e detalhamento do objeto da presente licitação e demais condições previstas neste Edital e Anexos;

11.1.3 – Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias e perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos da prestação, inclusive encargos sociais, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos serviços, exceto quanto a viagens que, se necessárias, estarão reguladas na forma das Resoluções do Sistema Conferp/Conrerp/4<sup>a</sup>, específicas sobre pagamento de diárias e ajuda de custo.

11.1.4 – Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;

11.1.5 – A proposta de preço deverá incluir uma declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser redigida em último parágrafo do texto.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 – Será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO**, de acordo com critérios previstos na Lei n.º 8.666/93.

12.2 – **Serão desclassificadas as propostas** que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;

c) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) apresentarem valor final superior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

12.3 – Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio, na forma da lei;

12.4 – A Comissão Designada de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

12.5 – Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

12.6 – Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação no ato da realização da abertura dos envelopes e, caso necessário prazo para deliberação, através de comunicação pelo sítio eletrônico do Conrerp/4<sup>a</sup> e/ou correspondência registrada;

12.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública;

12.8 – A Comissão Designada de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

## **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Dos atos da Comissão Designada de Licitação cabem:

13.1.1 – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- e) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.2 – Pedido de reconsideração da decisão da Comissão Designada de Licitação, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato;

13.2 – A intimação dos atos serão feitas através de publicação no sítio do Conselho ou por ofício, salvo no caso de decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata;

13.3 – Os recursos terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Designada de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;

13.4 – Dos recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis;

13.5 – O recurso será dirigido a COMISSÃO DESIGNADA DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo a Plenária de Conselheiros do Conrrerp/4ª, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

13.6 – A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida a COMISSÃO DESIGNADA DE LICITAÇÃO, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

#### **14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 – Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que devera fazer no prazo de 03 (três) dias úteis;

14.2 – A Administração poderá prorrogar o prazo do item 13.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

15.1 – As responsabilidades das partes contratantes constam desta Licitação e da minuta de Contrato de Prestação de Serviços que integra o Anexo VI deste Edital.

#### **16 – DA RESCISÃO**

16.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

#### **17 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

17.1 – Por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito, fundamentado, sem que tal

ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

17.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93;

17.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1 – O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de nota fiscal emitida pelo contratado, até o quinto dia após entrega e aprovação da obra, com prazo igual de pagamento de até 05 (cinco) dias úteis, em face do procedimento interno.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

19.2 – A Comissão Designada de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;

19.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Designada de Licitação, assessorando-a quando necessário profissional de reconhecida competência técnico, integrante ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

19.4 – A Comissão Designada de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pelo Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da 4ª Região/Conrepp/4.ª;

19.5 – Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo ANEXO III, indicando representante legal para fins de Licitação;

19.6 – Não serão levadas em consideração pelo Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da 4ª Região/Conrepp/4.ª em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos desentendimentos verbais entre as partes.

Porto Alegre – RS, 23 de abril de 2018.

Mauricio Ricardo da Silva Lacerda  
Presidente da Comissão de Licitação

Luís Filipe da Cunha Franco  
Membro Titular

Sirlaine dos Santos de Brito  
Membro Titular

Ana Paula Fontoura Pereira  
Suplente

**ANEXO I**  
**CARTA-CONVITE nº 001/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OBRA CIVIL:**

1. A Contratada deverá em regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos serviços de – pintura e acabamentos gerais em paredes, tetos, e aberturas com aproximadamente 205 metros quadrados e ainda a instalação de 25 metros de rodapé em madeira e 04 metros de cerâmica em banheiros. A pintura da sala principal em textura branca com 55 metros quadrados e pilares em cor azul ( pantone 287) e o restante na cor branca, todas na área interna do Conrerp/4ª. As pinturas serão em tinta acrílica fosca branca e azul e textura riscada, todas de excelente qualidade.
2. A Contratada fornecerá os MATERIAIS DE QUALIDADE e MÃO DE OBRA especializada para executar o objeto da licitação;
3. A Contratada será responsável por todos os custos e encargos relativos aos seus empregados bem como os relativos aos materiais e serviços propostos;
4. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos empregados nos serviços contratados, bem como as ferramentas, Equipamentos de Segurança (EPI's e EPC's) e outros dispositivos necessários à execução dos serviços;
5. A Contratada deverá designar um Responsável Técnico para responder perante a Contratante; apresentar atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente (pessoa jurídica), prestado serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;
6. A Contratada será responsável por todo e qualquer prejuízo causado ao CONRERP 4º ou a terceiros pelos seus empregados quando da execução dos serviços;
7. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias consecutivos.
8. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias.



## ANEXO II

### RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – Conrerp/4ª, cópia integral do Edital de Licitação, modalidade Carta-Convite MENOR PREÇO n.º 001/2018 e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como, a minuta do Contrato de Prestação de Serviços e demais anexos.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTAS será dia 07/05/2018, às 14h30min, na sede da Autarquia, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 915, conjuntos 301/302, Centro Histórico, nesta Capital.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Porto Alegre – RS, 23 de abril de 2018.

---

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da 4ª Região/Conrerp/4ª

CNPJ n.º 87.380.820/0001-34

---

Telefone/fax

---

Nome

#### AVISO:

**AS EMPRESAS RETIRANTES DO PRESENTE EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ACIMA E ENVIÁ-LA VIA CORREIO ELETRÔNICO (conrerp4@conrerp4.org.br).**

**TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.**

**ANEXO III**  
**CARTA-CONVITE Nº 001/2018**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)**

A \_\_\_\_ (nome da empresa \_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Alegre – RS, \_\_\_\_, de abril de 2018.

---

Licitante (Assinatura)  
CNPJ e Carimbo

**ANEXO IV**  
**CARTA-CONVITE Nº 001/2018**  
**(MODELO DE CREDENCIAL)**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pelo escritório \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que designamos o Senhor \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_, para acompanhar a Licitação, modalidade Carta-Convite MENOR PREÇO N.º 001/2018, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Porto Alegre – RS, \_\_\_\_ de abril de 2018.

---

Assinatura do Responsável da Empresa  
CNPJ e Carimbo

**ANEXO V**  
**CARTA-CONVITE Nº 001/2018**  
**(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

**AO CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS –  
Conrerp/4ª**

**À  
COMISSÃO DESIGNADA DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sa. nossa proposta devidamente detalhada para prestação de serviços de Obras civil em geral a essa Autarquia Federal, a serem executados na Avenida Borges de Medeiros, n.º 915, conjuntos 301/302, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, inclusive mão-de-obra e material, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação, modalidade Carta-Convite Menor Preço n.º 001/2018, e seus Anexos. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Porto Alegre – RS, \_\_\_\_\_, de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da Licitante (Assinatura)  
CNPJ e Carimbo

**ANEXO VI**

**CARTA-CONVITE Nº 001/2018**

**MINUTA Contrato Conrerp/4ª nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATO N.º /2018 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE  
RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO  
– Conrerp/4.ª E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

–

**O CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 4ª REGIÃO – Conrerp/4ª**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.380.820-0001-34, com endereço na Avenida Borges de Medeiros, n.º 915, conjuntos 301/302, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, neste ato apresentado pelo Presidente, Sr. João Paulo de Andrade Cunha, inscrita no CPF n.º 80584349068 documento de identidade profissional Conrerp/4ª n.º 2829 e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ MF/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato apresentado pelo \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ ajustam o presente **CONTRATO** para **PRESTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**, nos termos do art. 22, § 3.º, inciso III da, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos da Licitação, modalidade Carta-Convite Menor Preço n.º 001/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_/04/2018, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regeira pelas Clausulas Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

1.1A prestação dos serviços licitados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Carta Convite Edital nº 001/2018 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

- a) Edital de Licitação nº 001/2018 com todos os seus Anexos.
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a pintura e demais acabamentos necessários, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 A obra será realizada na Avenida Borges de Medeiros, n.º 915, conjuntos 301/302, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre.

2.4 O teto máximo do valor a ser contratado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de execução das obras e os serviços a serem executados pela Contratada é de no máximo 30 dias, sem possibilidade de aditamento de prazo.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Cabe à Contratada:

A Contratada deverá fornecer os MATERIAIS e MÃO DE OBRA especializada executar o objeto deste contrato.

4.1.1 A Contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dos serviços;

4.1.2 A Contratada deverá dar garantia de no mínimo 2 (dois) anos para os serviços executados;

4.1.3 A Contratada deverá prestar toda a assistência durante o período da garantia;

4.1.4 A Contratada deverá executar os serviços com qualidade, podendo os mesmos ser rejeitados em parte ou no todo pela Contratante;

4.1.5 A Contratada deverá fornecer materiais de qualidade, para execução dos serviços previstos projeto, podendo os mesmos ser rejeitados em parte ou no todo pela Contratante;

4.1.6 Os serviços serão executados de acordo com os horários e dias acertados com a Fiscalização responsável pelos mesmos;

4.1.7 A Contratada será responsável por todos os custos e encargos relativos aos seus funcionários bem como os relativos aos materiais e serviços propostos;

4.1.8 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos empregados nos serviços contratados, bem como as ferramentas, Equipamentos de Segurança (EPI's e EPC's) e outros dispositivos necessários à execução dos serviços;

4.1.9 A Contratada deverá designar um Responsável Técnico para responder perante a Contratante;

4.1.10 A Contratada deverá apresentar atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente

(pessoa jurídica), prestado serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;

4.1.11 A Contratada será responsável por todo e qualquer prejuízo causado ao CONRERP 4º ou a terceiros pelos seus empregados quando da execução dos serviços;

4.1.12 Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à prestação do serviço, eximindo o CONRERP 4º de quaisquer dessas responsabilidades.

4.2 Cabe ao Contratante:

4.2.1 Fornecer as informações necessárias para a realização dos serviços estabelecidos;

4.2.2 Indicar o(s) Servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento, fiscalização e aceitação dos serviços;

4.2.3 Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

4.2.4 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

4.2.5 Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado; e,

4.2.6 Efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no presente Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços descritos na cláusula segunda é fixado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e será paga em 02 parcelas, sendo 30% na assinatura do contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e o restante cinco dias a partir da apresentação da fatura/nota ao contratante, após conclusão e entrega da obra com aprovação final do contratante.

5.2 O pagamento dos serviços objeto da presente licitação somente será efetuado mediante a apresentação do relatório contendo informações relativas à finalização dos serviços e entrega da obra.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – advertência;

II – multa compensatória de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do contrato pelo descumprimento total ou parcial do pactuado;

III – suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONRERP 4º pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Parágrafo primeiro: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo segundo: Os valores relativos à aplicação de multa serão retidos do pagamento da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no parágrafo anterior sofrerão reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 001/2018- CONRERP 4º e neste contrato assegurará ao CONTRATANTE, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo único: Fica a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato ou aplicar a multa de que trata o inciso II da cláusula sexta.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Este contrato poderá ser alterado, no que couber, por aditivo, havendo interesse da Contratante.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O CONTRATANTE acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio de funcionário designado pelo CONRERP 4º.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado neste contrato, as partes, através de seus representantes, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 03 de Maio de 2018.



Pelo **CONTRATANTE**:

---

Presidente do Conrerp/4ª  
João Paulo de Andrade Cunha  
Conrerp/4ª n.º 2829

Pela **CONTRATADA**:

---

Empresa Contratada

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO**

(PESSOA JURIDICA), inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_,  
com endereço na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui  
em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art.  
7.º, da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99.

Porto Alegre – RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante da Empresa Licitante/CNPJ  
Carimbo (se houver)